



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

20211901-1

ASSUNTO:

Primeiro Termo de Apostilamento para realinhamento de preços do objeto do Contrato Administrativo nº 003/2021, celebrado a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA, que tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis para autos (GASOLINA COMUM), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Breu Branco.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA**, CNPJ nº 09.1973.126/0001-72, referente ao Contrato Administrativo acima referido, e ainda, em consonância com o disposto no anexo II da Resolução Administrativa nº 43, de 19 de dezembro de 2017, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº **003/2021**, na cláusula nona, subitens “9.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.3” fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:

9.1 Os preços dos insumos objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração do Tribunal ou da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$\text{Pr} = \text{P} + (\text{P} \times \text{V})$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

9.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

Em observância ao subitem “9.2” do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais de entrada de combustíveis (**NF Nº 000.399.469 e NF Nº 000.400.981**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, apurado no período de 06/03/2021 à 24/03/2021, e ainda, o preço de venda anterior e o preço atual, com acréscimo de **2,64%** (dois inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), conforme demonstrado nas TABELAS I e II, abaixo:

TABELA I - DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO

Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor (R\$)	(%)
01	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,079	R\$ 5,213	0,134	2,64

TABELA II - DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA

Item	Produto	Unid.	Preço (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor (R\$)	(%)
01	Gasolina comum	Litro	5,70	R\$ 5,834	0,134	2,36

DO IMPÁCTO FINANCEIRO:

TABELA III - DEMONSTRATIVO DE IMPÁCTO FINANCEIRO

Item	Und	Quantidade Restante	Preço Anterior/R\$	Total Anterior/R\$	Preço Atual/R\$	Total Atual /R\$	IMPÁCTO FINANCEIRO (R\$)
01	Litro	9.097,89	5,70	51.857,98	5,834	53.077,09	1.219,11



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CNPJ nº. 34.626.432/0001-24

Diante do realinhamento de preços acima demonstrado, o impacto financeiro sobre os saldos quantitativos do Contrato será de **R\$ 1.219,11** (um mil duzentos e dezenove reais e onze centavos), conforme demonstrado abaixo:

Breu Branco-PA, 30 de março de 2021.

José Matos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal